

DECRETO Nº 5337/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5318/2015, QUE REGULAMENTA A SOLICITAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM SUBVENÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Os artigos 3º, 4º, “*caput*” do 5º e §1º do Decreto nº 5318/2015, de 27-02-2015, que regulamenta a solicitação e a prestação de contas por parte das entidades beneficiadas com subvenções do Poder Público Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º A Secretaria Municipal da Administração enviará o Plano de Trabalho à Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da solicitação.”**

**“Art. 4º O Plano de Trabalho também será enviado ao Controle Interno para análise e manifestação escrita, com o auxílio da Assessoria Jurídica e outros Órgãos que forem necessários.”**

**“Art. 5º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e manifestação favorável do Controle Interno, o Plano de Trabalho será enviado à aprovação do Prefeito e, posteriormente, ao Conselho Municipal competente, igualmente para análise e pronunciamento.**

**§1º: Somente após a manifestação favorável do Controle Interno e do Conselho Municipal competente a Secretaria Municipal da Administração encaminhará o projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores. Caso o Controle Interno e/ou o Conselho Municipal se pronunciem desfavoravelmente, será dada ciência à parte interessada.**

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto 5318/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 13 de abril de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 13 a 23-04-2015